



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 150/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2011 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2011 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 10.327.028/0001-91, com sede à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n.º 1052, Sobre Loja 01, Hauer, representada pelo representante legal Sr. Romulo Augusto Havro Winter, portador do RG n.º 8.370.085-8 e do CPF n.º 038.367.669-06, de acordo as cláusulas abaixo determinadas

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O POSTO DE ATENDIMENTO PARCIALMENTE INFORMATIZADO DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2011 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	UND	Placa mãe (Motherboard) e Processador: Processador Mínimo de 2,4 Ghz, INTEL core 2 DUO ou AMD Athlon X2 Dual Core, Memória cachê L2 de 512 KB ou 1 MB; Cooler recomendado pelo fabricante; Flont Side Bus de 400 a 800 MHz (INTEL) ou Hyper Transport de 2000 MHz (AMD); Controladora padrão SATA, com suporte para 04 dispositivo; 01 interface paralela padrão Centronics para impressora paralela se conectada na estação. 04 interfaces padrão USB 2.0, 02 interfaces padrão PS/2 para teclado e mouse; 02 slots de memória com capacidade de instalação (expansão) de 4.0 GB; 01 slot padrão de PCI-E; Velocidade clock interno de 1,6 GHz	R\$750,00	R\$750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

2	1	UND	Gabinete: Mini torre, Fonte com extensão de entrada de +- 100/127 e +- 208/220 VAC, 60 Hz para suporta os componentes solicitados, com potencia de 250 W;	R\$244,00	R\$244,00
3	1	UND	Memoria RAM - DDR - 2, Capacidade de 1,0 GB Velocidade de 533 Mhz	R\$68,00	R\$68,00
4	1	UND	Hard Disk (HD) – Capacidade de 500 GB SATA 2	R\$346,94	R\$346,94
5	1	UND	Interface de rede interna: Conexão em slot PCI de 32 Bits ou on-board; Porta Padrão IEEE 802.3u 10/100/1000 Base-T; Conector RJ-45	R\$32,00	R\$32,00
6	1	UND	Scanner até 4.800 dpi – com ou sem ADF (Alimentador automático de folhas), Scanner de mesa interface USB 2.0, Padrão WIA(Windows Image Acquisition), Alimentação de folhas soltas; Resolução óptica de até 4.800 dpi; Resolução interpolda de 25 a 19.200 dpi; Resolução de hardware até 4.800x 4.800 dpi; profundidade de cores de 48 bits entrada; 256 níveis de cinza; Utilização de documento em formato A4; Possibilidades de digitalizar documentos coloridos; Com software de captura e tratamento de imagens; Com software de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), em portugues – Brasil; Compatibilidade com Windows MS Windows XP Professional e MS Windows Vista, Seven Se com alimentador Automático de Do	R\$628,00	R\$628,00
7	1	UND	Impressora Laser: Características Mínimas recomendadas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi; velocidade nominal de 35 ppm; Memória mínima de 64 MB instaladas; alimentação automática de papel; impressão em papel tamanho A4, não necessariamente full duplex (frente e verso). Com fontes residentes; tensão de entrada de 110 -127 VCA (+- 10%); interface paralela padrão centronics e/ou USB interface para rede Ethernet padrão RJ-45, interna, compatibilidade com MS Windows XP Professional, Vista	R\$2.250,00	R\$2.250,00
8	1	UND	Leitor de Códigos de Barras – Características Mínimas recomendadas; Leitor USB para boleto bancário; Dimensão recomendadas: 60mm (L) x 40mm (A) x 100mm(C) com peso Aproximado de 235 g proprio para trabalho manual em escritório; Interface USB ou PS/2 com adaptador par teclado, consumo recomendado: 80mA e sem a necessidade de alimentação externa; compatibilidade: Padrão de código de barras; padrão FEBRABAN;	R\$173,00	R\$173,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			compatibilidade: Microsoft Windows XP ou Vista		
9	1	UND	Mouse óptico para entrada PS/2; Teclado 104 teclas padrão ABNT II para entrada PS/2, Monitor LCD 18,5"	R\$424,89	R\$424,89

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega dos objetos da presente licitação será de até 05 (cinco) dias, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total do objeto desse contrato é de R\$4.916,83 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

04. Secretaria Municipal de Administração

04.01. Gabinete do Secretario

0412200072006000 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Reduzido 78 – Fonte 01000

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente – Reduzido 87 – Fonte 01000

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de dezembro de 2.011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA -ME

Rômulo Augusto Havro Winter
CPF nº 038.367.669-06
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: